



LEI N.º 549 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

“Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Município de São Miguel do Araguaia Estado de Goiás para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás no uso da sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, especialmente as disposições dos incisos V, VI e VII do artigo 29, incisos X e XI do art.37e parágrafo 4º do art.39 da Constituição Federal; o Art.68 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás; Emenda Constitucional nº25 de 14/02/2000; Lei Complementar nº101 e Resolução Normativa nº00007/2004 de 09/06/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios – T.C.M, em vista a fixação dos subsídio dos Agentes Políticos para o período de 2009 a 2012, Aprova e Eu, na condição de Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica fixado para legislatura 2009 a 2012 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 o subsídio do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Art.2º- Fica fixado para a legislatura 2009 a 2012 a iniciar- se em 1º de janeiro de 2009 o subsídio do Vice- Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Art.3º- Fica fixado para a legislatura 2009 a 2012 a iniciar- se em 1º de janeiro de 2009 o subsídio do vereador do Município de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 3.715,22 (Três mil setecentos e quinze reais, vinte e dois centavos).

Art.4º- Fica fixado para a legislatura 2009 a 2012 a iniciar- se em 1º de janeiro de 2009 o subsídio do Presidente da Câmara Municipal do Município de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ R\$ 4.829,80 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais, oitenta centavos).



Art.5º- As Sessões Extraordinárias convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no período de recesso parlamentar serão remuneradas em valor fixo de R\$ 123,84(Cento e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos).

Art.6º- Fica fixado para o período de 2009 a 2012 a iniciar- se em 1º de janeiro de 2009 a 2012, o subsídio dos Secretários Municipais de São Miguel do Araguaia em parcela única R\$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais).

Art.7º- Fica assegurado revisão geral anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos dos incisos X e XI do Art.37 da Constituição Federal.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2008.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 04/09/2008
Eládio Felisberto de Lima
SEC. INFRA-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO